

DECRETO Nº 3.786, DE 18 DE JANEIRO DE 2.016.

**DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES,

Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO a intensidade das chuvas que atingiram o Município de Colina no período compreendido entre os dias 11 a 15 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que as referidas chuvas causaram inúmeros transtornos e danos à população e à Administração Pública, em especial o rompimento parcial do barramento a jusante da represa sito a estrada CLN 388 – Fazenda do Suco, que dá acesso a diversas áreas rurais e à Indústria Sucorrico, impossibilitando, o trânsito no local, nos termos do Ofício nº 002/2016, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, nos autos do Processo Administrativo nº 155/2016.

CONSIDERANDO que o manancial local faz parte do Córrego Grande, afluente do Rio da Cachoeirinha e, portanto, esta situação poderá ocasionar maiores prejuízos ambientais;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a este fato, que coloca em risco os munícipes e impede o trânsito e a mobilidade das pessoas que se utilizam das vicinais e deve providenciar, através das Secretarias competentes, para que sejam realizadas, com a devida urgência, as obras necessárias à recuperação do barramento parcialmente rompido;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente às obras que se demonstram necessárias.

CONSIDERANDO que a situação configura-se como de emergência, as obras e demais providências, tais como sinalização e interdição do local, visando o restabelecimento da ordem deverão iniciar-se imediatamente.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado situação de emergência na região do barramento a jusante da represa sito a estrada CLN 388 – Fazenda do Suco, em virtude do seu rompimento parcial, até a efetiva recuperação do local.

Art. 2º - Designa as Secretarias Municipais de Planejamento, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, de Materiais e Suprimentos, de Trânsito e Transportes Urbanos, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, para estabelecer de imediato “Plano de Operação” para a devida sinalização, interdição e início das obras necessárias ao restabelecimento do local, estando, desde já expressamente autorizadas, independentemente de licitação e com dispensa de maiores formalidades legais, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Ficam os demais órgãos municipais autorizados a aderirem ao presente sistema emergencial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de janeiro de
2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito